

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

CONVITE

Nr.: 1/2020 - CV

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 3/2020

Data do Processo: 20/01/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7914/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2020, Licitação nº 1/2020 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da licitação Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foram convidadas as empresas MMA COMUNICAÇÃO LTDA., ALPHA PRODUÇÃO, AGENCIAMENTO E SONORIZAÇÃO LTDA e RECICLA EVENTOS BY JOE JUNIOR LTDA. por correio eletrônico, comprovados por recibo de entrega de convite licitatório. As empresas TIKINET EDIÇÃO LTDA., SANDRO MILBRATZ 07292241980, SILVA & DAL MOLIN PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA e DGC PRODUÇÕES LTDA. se auto convocaram. As empresas ALPHA PRODUÇÃO, AGENCIAMENTO E SONORIZAÇÃO LTDA e RECICLA EVENTOS BY JOE JUNIOR LTDA. enviaram declaração de desinteresse. Apresentou envelopes de habilitação, proposta comercial e documentos para credenciamento a empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA., sendo devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Constatando que o representante da empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA. está credenciado para a licitação pois apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 22, § 7º o qual traz que "Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite", caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Sendo que o processo teve ampla publicidade, pois foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC, será dado andamento no processo licitatório. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA. apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela empresa participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA. Constatando vencedora a empresa MMA COMUNICAÇÃO LTDA. com o valor total de R\$ 29.880,00. Diante do exposto abre-se prazo recursal, encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata a empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 12892 - MMA COMUNICACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	1 - Produção diária de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa; 2 - Acompanhamento diário e registro fotográfico para divulgação de eventos e programas públicos; 3 - Prestação de serviços de gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, publicação e envio a imprensa; 4 - Prestação de serviços de gravação, produção, edição e publicação de vídeos de eventos e programas públicos; 5 - Organização e apresentação de cerimonial para eventos da municipalidade; 6 - Elaboração, edição, diagramação, produção e distribuição de informativo de prestação de contas do Município.	MÊS	12,00		0,0000	2.490,00	29.880,00

Total do Participante -----> 29.880,00

Total Geral -----> 29.880,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

CONVITE
Nr.: 1/2020 - CV

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 20/01/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 31 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo - - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - - Membro
Ivandra de Souza - - Membro
Marlene Neumann - - Secretária
Tiago Rafael Muchalski Petry - - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOACIR CAMARGO PIRES - - Representante